

CONTRATO

Outorgantes:

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M, EM LIQUIDAÇÃO, pessoa colectiva n.º 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia com o n.º 5, com o capital social de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, com poderes para o acto, **doravante designada por “Gaianima, E.E.M.”**, e

MCM – Moreira, Cruz & Magalhães, Lda., pessoa colectiva n.º 501 374 760, com sede no Centro Empresarial de Vilar Pinheiro – Via José Régio, n.º 156, Estrada Nacional n.º 13, Vilar de Pinheiro, representada pelos Exmos. Senhores António Ferreira Pinto da Cruz, portador do Cartão do Cidadão n.º 03006844.4.2Y2 válido até 19/01/2017 e Augusto Rodrigues de Magalhães, portador do bilhete de identidade n.º 914798 emitido em 28/10/2013, na qualidade de seus representantes legais com poderes para o acto, **doravante designada por Segunda Outorgante.**

Considerando que:

1. Em 21 de Junho de 2013 a Gaianima, E.E.M. deliberou adjudicar à segunda outorgante o Fornecimento de uma Unidade de Termo Ventilação para a Piscina da Granja;
2. Na mesma data foi aprovada a minuta do presente contrato.
3. Uma vez enviada a supra referida minuta à Segunda Outorgante, esta não reclamou a mesma.

Entre as outorgantes é celebrado o presente contrato, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula Primeira **(Objecto do contrato)**

O presente contrato de empreitada tem como objecto o fornecimento e montagem de uma Unidade de Termo de Ventilação para a Piscina da Granja pela Segunda Outorgante, nos termos e condições constantes da proposta apresentada e que faz parte integrante do presente contrato.



Cláusula Segunda

(Responsabilidade da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante responde perante a Gaianima, E.E.M. por qualquer falta de conformidade que exista no momento em os trabalhos identificados na Cláusula Primeira, sejam executados, devendo rectificar a situação sem quaisquer encargos para a Gaianima, E.E.M., no prazo máximo de dez dias úteis.

Cláusula Terceira

(Prazo)

O prazo global para a execução dos trabalhos é de 84 (oitenta e quatro) dias, contados da data da adjudicação.

Cláusula Quarta

(Pagamento)

1 – O preço global da execução dos trabalhos identificados na Cláusula Primeira é de **11.950,00€ (onze mil novecentos e cinquenta euros)**, acrescido da taxa de imposto legalmente exigível.

2 – O pagamento do preço descrito no número anterior deverá ser efectuado no prazo de 30 dias a contar da emissão da respectiva factura.

Cláusula Quinta

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal da Comarca da sede da Gaianima, E.E.M.

Cláusula Sexta

(Despesas do contrato)

Todas as despesas do contrato, designadamente o pagamento do imposto de selo, serão da responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Oitava

(Condição de Eficácia)

A publicação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos é condição de eficácia do presente contrato nos termos do disposto no art. 127º do Código dos Contratos Públicos, sendo que a eventual sua recusa desobriga as partes do seu cumprimento.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e considerado conforme, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da Gaianima, E.E.M. e um exemplar em poder da Segunda Outorgante.

Vila Nova de Gaia, 22 de Julho de 2013.

PRIMEIRA OUTORGANTE:

SEGUNDA OUTORGANTE:

(Liquidado imposto de selo, nos termos da Tabela Geral do Imposto de Selo, anexa ao Código do Imposto de Selo)

